

PROCOLO
36384/2020

06/10

Proc. adm. 271

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
90/2020**

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para Aquisição do Medicamento Carbonato de Lítio 300mg, para atender as necessidades dos usuários do SUS deste município, dos diversos setores da Saúde e da Farmácia Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2020

Número do processo: 0036384/2020

Coluto 34/1/2020

Número do processo: 0036384/2020

Número único: 444.19X.23B-G4

Protocolado em: 15/09/2020 10:11

Procedência: Interna

Prioridade: Alta

Súmula: Solicito uma dispensa emergencial de licitação do medicamento CARBONATO DE LÍTIO 300mg comprimido, conforme Memorando nº. 489/DAF/2020 e demais documentos no anexo.

Requerente: 149085 - Divisão de Assistência Farmacêutica

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail: assistenciafarmaceutica@fazendariogrande.pr.gov.br

Beneficiário: 99187 - FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	
2	CÓPIA DOCUMENTO	
3	CÓPIA DOCUMENTO	
4	CÓPIA DOCUMENTO	
5	CÓPIA DOCUMENTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando n° 928/SMS/2020

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. Dispensa de Licitação para Aquisição de Carbonato de Lítio 300 mg

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito **Dispensa de Licitação para Aquisição de Carbonato de Lítio 300 mg para a farmácia central conforme termo de referência anexo, em resposta ao Fly 0036384/2020. Secretaria Municipal de Saúde.**

Para suporte desta despesa, indico dotações orçamentárias n° 368,369,372,437,438,439,500,501,502,524,525,526,543,544.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente



IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 4960/2019



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CARBONATO DE LITIO 300 MG PARA A FARMACIA CENTRAL

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2020.

1. OBJETO

- 1.1. Abertura de dispensa de licitação para aquisição de carbonato de lítio 300 mg.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas a baixo.

ITEM	CÓDIGO BETHA	Código BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	55041423	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	200.000

3 JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição dos medicamentos acima elencados atenderá as necessidades dos usuários do SUS dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e farmácia central.

4. VALIDADE

- 4.1. Os medicamentos deverão ter prazo de validade mínimo de 75% de vida útil.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

- 5.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

- 5.2. Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.



1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7.1.1. Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Rubiane Wosniack, matrícula 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716** as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº. 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7466
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Rubiane Wozniack
Farmacêutica e Bioquímica
CRF/PR 11428
Matricula-353918

Marta Aparecida de Silva Vieira
Assistente Administrativo



11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentaria: 368, 369, 372, 437, 438, 439, 500, 501, 502, 524, 525, 526, 543 e 544.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Maria Vidal
Assistente Administrativo
Matrícula nº 35.1664

Rubiane Wozniack
Farmacêutica e Bioquímica
CRF/PR 11428
Matrícula 353918

Cleberson Zepchouka
Assistente Administrativo
Matr. 351724

Vanessa 3. Soares
Vanessa Bispo Soares
CRF/PR: 23750 Matr. 353716
Farmacêutica FRG.

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 4960/2019



Memorando n°. 489/DAF/2020

De: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Para: Divisão de Gestão Administrativa - DGA

Assunto: Solicitação de dispensa emergencial de licitação do medicamento Carbonato de Lítio 300mg

Fazenda Rio Grande, 15 de Setembro de 2020.

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho por meio deste solicitar a **dispensa emergencial de licitação** do medicamento **CARBONATO DE LÍTIO 300mg comprimido**, que é um medicamento controlado e dispensado na Farmácia Central. É utilizado para tratamento de transtorno de humor, depressão grave ou mania (euforia), além de ter papel essencial na prevenção do suicídio. Justifica-se a dispensa emergencial pois a sua falta poderá acarretar em prejuízo ao tratamento dos pacientes.

O carbonato de lítio 300mg consta na licitação PP75/2019, mas o fornecedor pediu desistência do item devido a falta de matéria-prima no dia 08/09/2020 fly 35254/2020, conforme o documento do Laboratório Hipolabor, no anexo 1. Foram chamados os demais colocados na licitação mas não tiveram interesse em atender o Registro de Preço. Devido a esses fatos o item foi cancelado da licitação vigente. Informo que foi solicitado a renovação da licitação PP75/2019 que vencerá em novembro/2020, a qual está em cotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Adquirimos esse medicamento também através do Consórcio Paraná Saúde, que não disponibilizou este item nas programações de agosto/2020 (anexo 2) e setembro/2020 (anexo 3).

Justifica-se tal pedido, pois não temos como adquirir da licitação vigente e o Consórcio Paraná Saúde não disponibilizou esse medicamento nestas programações.

Segue no anexo 4 a planilha com o quantitativo necessário para suprir a demanda neste período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Rubiane Wozniack
Farmacêutica e Bioquímica
CRF/PR 11428
Matrícula 353918

RUBIANE WOZNIACK
Diretora de Área da Assistência Farmacêutica
Decreto nº. 5178/2020 - Farmacêutica – CRF/PR 11.428

Bruna M. Zonta
Farmacêutica
CRF/PR 28.794

BRUNA MAYRA ZONTA
Farmácia Central
Farmacêutica – CRF/PR 28.794

Fazenda Rio Grande, 15 de Setembro de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Francisco Claudino dos Santos , nº. 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7651

Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná



Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande - PR

Pregão Presencial: 75/2019

Produto: Carbonato de Lítio 300mg

Objeto: Pedido de cancelamento de item

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia BR 480, nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe/RS CEP 99740-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, vem através deste requerer:

Cancelamento de item

1. A Requerente participou de processo de licitação, sagrando-se vencedora, com o fito de proceder na entrega de fármacos para o consumo humano, ao Município, conforme a Ata de Registro de Preço do Pregão acima identificado.

2. Quando do Processo Licitatório, este medicamento estava sendo comercializado e distribuído normalmente, porém com a Pandemia do COVID 19(coronavírus), que atingiu a nível mundial, tornou a matéria prima necessária para a fabricação dos medicamentos, escassa. Este cenário está influenciando drasticamente na fabricação dos medicamentos, e no cumprimento em tempo e modo do contrato de fornecimento e abastecimento do fármaco Carbonato de Lítio 300mg.

2.1. Ocorre que, o fabricante do fármaco, está com a sua linha de produção deficitária em capacidade de atendimento. Em outras palavras, não há sais necessários para a fabricação do fármaco e o laboratório Hipolabor está com previsão de fabricação do mesmo para Março de 2021.

2.2. Ou seja, o Fabricante do item licitado – vinculação à Ata de Registro de Preços – enfrenta problemas de produção em razão da falta de matéria-prima, ocasionada pela pandemia do COVID-19. Conforme declaração, ocorre a falta do medicamento **Carbonato de Lítio 300mg** no Laboratório Hipolabor, devido a dificuldades na importação da matéria-prima para a produção, decorrentes da propagação do COVID-19 (coronavírus), diante desta inesperada situação solicitamos o cancelamento do item.

3. Como é cediço neste tipo de procedimento de venda, a entrega dos medicamentos depende de circunstâncias externas a capacidade de gestão do mister empresarial, e assim não há alternativa, se não requerer o cancelamento do item.



4. De pronto, **por ser fato de terceiro cuja gestão não é afeta a Dimaster**, é importante que a Administração – e como tal, vai requerida desde já, prova -, **realize consulta e pesquisa junto aos Órgãos de Governo e demais fornecedores**, para assentar a hipótese trazida de que o desabastecimento do item é **condição generalizada e decorrente da importação dos sais**.

5. Cumpre trazer a baila, ante a possível ponderação do Município sobre a admissibilidade de substituição da Marca. Ocorre que, a hipótese em comento, esbarra no impeditivo da Portaria 802/98/ANVISA, pois que, nos termos mencionados, as distribuidoras só podem comercializar produtos que possuam a "gama de rastreabilidade com o Fabricante".

"Art. 2º A cadeia dos produtos farmacêuticos abrange as etapas da produção, distribuição, transporte e dispensação.

Parágrafo único. As empresas responsáveis por cada uma destas etapas são solidariamente responsáveis pela qualidade e segurança dos produtos farmacêuticos objetos de suas atividades específicas.

Art. 3º As empresas produtoras ficam obrigadas a informar, em cada unidade produzida para a venda final:

a.o nome do produto farmacêutico - nome genérico e comercial;

b.nome e endereço completo do fabricante/telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor;

c.nome do responsável técnico, número de inscrição e sigla do Conselho Regional de Farmácia;

d.número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em D.O.U., sendo necessário somente os nove primeiros dígitos;

e.data de fabricação;

f.data de validade;

g.número de lote a que a unidade pertence;

h.composição dos produtos farmacêuticos;

i.peso, volume líquido ou quantidade de unidades, conforme o caso;

j.finalidade, uso e aplicação;

k.precauções, cuidados especiais.

§ 1º Os estabelecimentos de distribuição, comércio atacadista e de dispensação, comércio varejista, devem garantir a permanência das informações de cada produto, na forma especificada no caput deste artigo.

§ 2º Os estabelecimentos de distribuição e de dispensação, não poderão aceitar a entrada de produtos farmacêuticos com especificações incompatíveis com as constantes do caput deste artigo.

§ 3º Nas bulas deverão constar todos os itens constantes neste artigo, exceto os itens "e, f, e g". Os itens de "a a g" deverão constar obrigatoriamente na embalagem.

...

Art. 10 Para seu funcionamento, o distribuidor de produtos farmacêuticos deve obter prévia autorização de funcionamento junto à Secretaria de Vigilância Sanitária/MS.

Art. 11 A atividade de distribuição por atacado de produtos farmacêuticos tem o caráter de relevância pública ficando os distribuidores responsáveis pelo fornecimento destes produtos em uma área geográfica determinada e pelo recolhimento dos mesmos quando este for determinado pela autoridade sanitária e/ou pelo titular do registro do produto.

Art. 13 As empresas autorizadas como distribuidoras tem o dever de:

I - somente distribuir produtos farmacêuticos legalmente registrados no País;

II - abastecer-se exclusivamente em empresas titulares do registro dos produtos;

III - fornecer produtos farmacêuticos apenas a empresas autorizadas/licenciadas a dispensar estes produtos no País;

IV - manter Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de produtos e os respectivos procedimentos operacionais adotados pela empresa à disposição das autoridades sanitárias para efeitos de inspeção;

V - garantir a todo tempo aos agentes responsáveis pelas inspeções o acesso aos documentos, locais, instalações e equipamentos;

VI - manter a qualidade dos produtos que distribui durante todas as fases da distribuição, sendo responsável por quaisquer problemas conseqüentes ao desenvolvimento de suas atividades;

VIII - identificar e devolver, ao titular do registro, os produtos com prazo de validade vencido, mediante operação com nota fiscal, ou, na impossibilidade desta devolução, solicitar orientação à autoridade sanitária competente da sua região;

IX - utilizar serviços de transporte legalmente autorizados pela autoridade sanitária;"

6. Quer isto dizer que a Dimaster **não pode vender qualquer produto de qualquer marca**. A Dimaster **só pode comercializar os produtos dos Fabricantes – industrias – que lhe credenciam e lhe autorizam a comercializar**, expedindo em seu favor, os instrumento de **rastreabilidade – ou seja, de segurança de origem**.



6.1. Inobstante, a Dimaster atenta ao mercado, buscou de vários outros fornecedores que lhe credenciam como distribuidora, para efetuar o fornecimento, sem que, contudo, tenha obtido êxito. **A condição de mercado, atual, é de desabastecimento dos itens, pois dentre os fabricantes não há volume de fabricação com capacidade de atendimento.** Essa circunstância, inclusive, pode e **deve ser aferida** como prova administrativa, desde já requerida, pelo setor técnico, a confirmar que não há abastecimento dos produtos no mercado.

7. Outrossim, como dito, é fato notório a pandemia declarada pela OMS do "novo Coronavírus" - caso fortuito ou de força maior (art. 78, XVII da Lei 8.666/93). O impacto disso, embora de maior visibilidade na sociedade em vista da infecção, é de extrema importância para a fabricação de fármacos, tendo afetado toda a cadeia de produção de matéria-prima de determinados medicamentos, deficitária. As informações e documentos que seguem são aptos a comprovar e corroborar o sustentado - o motivo de força maior.

8. Ninguém mais do que a Empresa tem interesse em prontamente cumprir o solicitado, porque cumprido, tem plenas condições de realizá-lo financeiramente.

9. Entretanto, a fim de não causarmos prejuízos ao Município, abrimos mão da possibilidade de venda e lucro, para que com base nas disposições dos arts. 77 e 78, da Lei 8.663/93, **seja cancelado o medicamento citado**, cumprindo o requisito do caso fortuito ou força maior, já que não havia como prevermos a situação que se afere.

10. A empresa, mesmo que tenha pleno interesse (é venda, e como tal resultado financeiro) na realização da entrega, não tem condições de o fazer.

11. Conforme se afere, em casos como o presente, em que a vontade do fornecedor esbarra na impossibilidade material de atendimento do contrato, é lícito que acolha o pleito formalizado, para determinar o cancelamento do cumprimento do item, dada a impossibilidade material de o fazer, aliás, como de resto, prevê a Lei 8.666/93, aplicável ao feito, a fim de que se libere a administração, para buscar o fármaco no mercado, bem como se libera a empresa do ônus e encargos que possam advir do não fornecimento.

12. Com estas anotações, como podemos observar não será possível encaminhar o medicamento **Carbonato de Lítio 300mg** no momento, assim requeremos o provimento do presente, de modo a deferir o cancelamento deste, sem penalização para a empresa, do saldo restante da licitação, expedindo-se o termo de cancelamento na forma do artigo 78, XVII c/c 79,II, da lei de licitações.



Em Face do Exposto, Requer a Peticionante, seja por Vossa Senhoria:

- a. recebida, juntada e processada a presente, da forma de praxe;
- b. acolhido o presente, para, com espeque no art. 78, XVII, da Lei 8.666/93, cancelar, dispensando o cumprimento, do medicamento citado.
- c. de qualquer decisão, nos seja dada ciência no prazo de **10 dias corridos**.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Barão de Cotegipe – RS, terça-feira, 25 de agosto de 2020.

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

02520829/0001-40

DIMASTER COM. DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Rodovia BR 480, nº 180
CEP 99740-000
BARÃO DE COTEGIPE - RS



Belo Horizonte, 21 de Agosto de 2020.

À

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Prezado cliente,

Ref: Previsão de atendimento **CARBONATO DE LÍTIO 300MG comprimido.**

Conforme solicitado, vimos por desta esclarecer sobre a impossibilidade na entrega imediata do produto Carbonato de Lítio 300mg comprimido.

A fabricação de medicamentos é regulamentada pela agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e os insumos utilizados podem ser adquiridos somente de fabricantes previamente autorizados.

No momento nosso fornecedor do ingrediente ativo do produto Carbonato de Lítio nos alertou sobre os atrasos de nos fornecer matéria – prima, ou seja, produzimos e comercializamos na medida em que o ativo é entregue. Sendo assim a previsão de entrega para o pedido do produto em questão esta prevista para Março/21.

Infelizmente fica aqui configurado motivo de força maior (lei 8666 – art 78), que nos impede de atender seu pedido no prazo anteriormente informado.

Estamos vivenciando um momento único e dos mais complicados em quase quarenta anos de nossa história, provocados pela pandemia do Covid 19. Sabemos dos transtornos causados e estamos empenhados para atender a demanda do mercado por nossos produtos e continuaremos trabalhando para cumprir nossa missão.

Atenciosamente,

Hipolabor Farmacêutica Ltda
Gustavo Neves de Magalhães
Diretor Comercial

Hipolabor Farmacêutica Ltda.

Unidade Fabril: Rodovia BR 262-Km 12,3 . Bairro Borges . Sabará/MG . CEP 34735-010 . Telefax: (31) 3691-4900

Unidade Administrativa: Aneel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 23.220 . B. Eymard . Belo Horizonte/MG . CEP 31910-585
Telefax: (31) 3400-1800 . sac@hipolabor.com.br / licitacoes@hipolabor.com.br

Unidade Montes Claros: Av. Das Industrias, 263 . B. Distrito Industrial . Montes Claros/MG . CEP 39404-621





Ofício nº 925/2020

Curitiba (PR), 18 de agosto de 2020.

**AO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assuntos:

1. Período de programação de 18/08/2020 a 24/08/2020 – lotes federal e estadual
2. Programação do lote municipal em setembro/2020
3. Informação adicional sobre alguns medicamentos disponibilizados nesta programação
4. Medicamentos que **não** serão disponibilizados nesta programação
5. Acompanhamento da entrega dos medicamentos
- 6. Insumos para insulino dependentes – mudança da marca de tiras e aparelhos de medida de glicemia capilar**
7. Programação dos contraceptivos do programa saúde da mulher
8. Farmacovigilância – ações que envolvem recolhimento de medicamentos

Inicialmente, solicita-se que tomem ciência deste documento o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e o(a) farmacêutico(a) responsável pela programação de medicamentos disponibilizada pelo Consórcio.

IMPORTANTE LER TODO O DOCUMENTO!

1. Período de programação de 18/08/2020 a 24/08/2020 – lotes federal e estadual

A programação dos lotes 07 e 08/2020 está disponível no sítio do Consórcio no período acima, sendo os recursos financeiros disponibilizados da seguinte forma:

Lote 07 - Recurso Federal – correspondente a **3 (três) meses** de contrapartida federal,

Lote 08 - Recurso Estadual – correspondente a **3 (três) meses** de contrapartida estadual com as três parcelas no novo valor de acordo com a Deliberação CIB-PR nº 49 /2020, que estabelece os valores a serem repassados a cada município. O município poderá consultar o valor no anexo II da referida deliberação:

Tabela Valor da contrapartida estadual por habitante/ano de acordo com o IDHM

GRUPO IDHM – Portaria MS 3193	Valor habitante/ano
Muito baixo	R\$ 3,25
Baixo	R\$ 3,15
Médio	R\$ 3,05
Alto	R\$ 2,95
Muito alto	R\$ 2,85

Fonte: Deliberação CIB-PR nº 49 /2020



Programação do lote municipal em setembro/2020

A programação do lote 09/2020 – municipal se dará em setembro/2020, em data a ser definida, atendendo ao informado no Ofício CPS nº 1059/2019:

- lotes federal e estadual – nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro
- lote municipal – nos meses de março, junho, setembro e dezembro.

3. Informação adicional sobre alguns medicamentos disponibilizados nesta programação

- Medicamentos com dificuldade de entrega pelos fornecedores e motivos:

MEDICAMENTO	MOTIVO
Finasterida 5 mg comprimido	Lotes 3 e 5/2020 em rota de entrega. Está mantida a entrega dos lotes 4 e 6/2020.
Noretisterona + estradiol injetável	Único produtor, Mabra, fornece também ao Ministério da Saúde. As entregas estão ocorrendo com atraso significativo, mas estão mantidas.
Paracetamol 500 mg comprimido	O laboratório fabricante, Hipolabor, alega problemas de produção em função de indisponibilidade de matéria prima, com dificuldade de atender a demanda. As entregas dos lotes 4, 5 e 6/2020 estão ocorrendo com atraso significativo, mas estão mantidas.

Acompanhe as informações disponibilizadas no Cronograma de Entregas, na área de acesso restrito do sítio do Consórcio.

- Medicamentos e insumos que serão disponibilizados apenas no lote federal – lote 07/2020:

Por questões administrativas, os seguintes itens serão disponibilizados somente no lote federal:

- Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 mg + 0,03 mg comprimido
- Metoclopramida solução oral 4mg/mL solução oral
- Tiras e aparelhos para medida de glicemia capilar – mais informações no item 6

4. Medicamentos que não serão disponibilizados nesta programação

- Medicamentos que não vem sendo disponibilizados nas últimas programações

MEDICAMENTO	MOTIVO
Amitriptilina 75 mg comprimido	Os valores que têm sido ofertados nos processos licitatórios realizados estão muito elevados.
Carbamazepina 400 mg comprimido	Os valores que têm sido ofertados estão muito elevados, ficando desvantajosos em relação ao valor do medicamento na dosagem de 200 mg.
Estrogênios conjugados 0,3 mg drágea	Apenas um registro do medicamento no Brasil, sendo que o seu detentor suspendeu definitivamente sua fabricação alegando motivação comercial.



Hipromelose 5 mg/ml solução oftálmica	O único fabricante (Allergan) com registro descontinuou a produção em 2018 informando "motivação comercial". A Renome apresenta como alternativa a concentração de 3 mg/mL, porém o único fabricante desta apresentação (Novartis) teve seu registro cancelado a pedido da empresa no início de 2019. Em resumo, o produto não existe no mercado brasileiro.
Benzilpenicilina procaína + potássica 300 + 100 mg injetável	O único fabricante, Blau, não está produzindo o medicamento com regularidade para atendimento aos empenhos emitidos trimestralmente.
Ranitidina 150 mg comprimido e 15 mg/mL solução oral	Devido às publicações da Anvisa no sentido de proibição de importação de insumos e recolhimento/interdição de medicamentos contendo ranitidina, ocorreu indisponibilidade do produto no mercado.

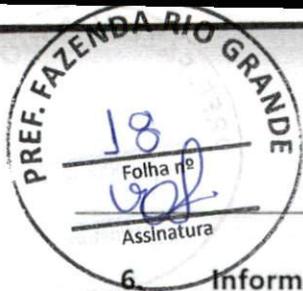
• **Medicamentos que não serão disponibilizados nesta programação**

MEDICAMENTO	MOTIVO
Amitriptilina 25 mg comprimido	O laboratório Teuto informa que o medicamento não está sendo produzido em função de <u>determinação</u> do governo federal de que o laboratório dedicasse produção aos medicamentos destinados a tratamento da covid-19. A distribuidora Pontamed buscou alternativas no mercado, sem sucesso, solicitando por fim o cancelamento das entregas não realizadas. As entregas dos lotes 4 e 6/2020 serão canceladas. A distribuidora atendeu parte dos pedidos do lote 05/2020, porém o estoque existente não foi suficiente para totalizar a entrega, sendo canceladas as compras das seguintes Regionais de Saúde: 2ª, 6ª, 17ª, 33ª e 35ª RS. A distribuidora definiu as Regionais a serem atendidas sem consulta prévia ao Consórcio. Adicionalmente, informa-se que o P. E. nº 24/2020, disputado em 05/08/2020, resultou em fracasso.
Carbonato de lítio 300 mg comprimido	Desde a programação de junho foram realizados dois processos licitatórios que resultaram em fracasso. O único fabricante que atende o mercado público (Hípolabor) relata dificuldades para a fabricação do medicamento.
Levodopa + benserazida 100 + 25 mg comprimido dispersível	Os dois processos licitatórios realizados resultaram em fracasso.
Mikania glomerata Sprengl (Guaco) solução oral	Os dois processos licitatórios realizados resultaram em fracasso.

OBS: Novos processos licitatórios serão realizados de modo a disponibilizar os medicamentos na programação de setembro (lote municipal).

5. Acompanhamento da entrega dos medicamentos

O sítio do Consórcio pode ser consultado, em "Cronograma de entregas", na área reservada para regionais e municípios, para verificar a situação de entrega dos itens. O Consórcio se mantém em contato com os fornecedores para disponibilizar informação atualizada.



Consórcio
Paraná Saúde

6. Informações sobre insumos para insulino dependentes

Foi realizado processo licitatório para aquisição de tiras e aparelhos para medida de glicemia capilar para fornecimento dos itens para o período agosto/2020 a junho/2021 (P.E. nº 16/2020).

Vale lembrar que o pregão eletrônico para aquisição desses insumos é realizado anualmente, e por este motivo o Consórcio informou na programação de maio que o fornecedor poderia mudar.

O NOVO FORNECEDOR DAS TIRAS, APARELHOS, BATERIAS, SOLUÇÕES CONTROLE, SOFTWARE E ACESSÓRIOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE DADOS SERÁ O LABORATÓRIO IQUEGO, COM O PRODUTO GLUCOLEADER, AO VALOR UNITÁRIO DAS TIRAS DE R\$ 0,35.

As tiras e aparelhos para medida de glicemia capilar serão disponibilizados, EXCEPCIONALMENTE, apenas no lote federal (lote 07/2020).

O MUNICÍPIO QUE PROGRAMAR TIRAS PRECISA PROGRAMAR APARELHOS, para garantir a disponibilização aos usuários insulino dependentes atendidos nos serviços.

IMPORTANTE: O documento "*Orientações gerais para fornecimento de insumos para os pacientes insulino dependentes dos municípios consorciados*", disponível na área reservada às Regionais de Saúde (RS) e municípios, no sítio do Consórcio, contempla o quantitativo de aparelhos que o município pode programar e o cálculo que foi utilizado para defini-lo. **O município deve consultar o quadro com o número de aparelhos que poderá solicitar antes da programação.**

RECOMENDA-SE FORTEMENTE QUE O MUNICÍPIO UTILIZE A SITUAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DOS APARELHOS POR UMA NOVA MARCA PARA REALIZAR UMA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DOS USUÁRIOS DE INSULINAS ATENDIDOS NOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Treinamento para instalação e utilização do software:

Serão realizados treinamentos online e disponibilizado material para a instalação e utilização do software disponibilizado pelo fornecedor após o início das entregas, com data a ser definida.

Em relação aos aparelhos da marca Accu-Check (Roche), esclarece-se que o recolhimento não será realizado, uma vez que os mesmos são entregues a título de doação. O município deverá definir o destino do produto.

Nota: Em caso de dúvida, o município deve entrar em contato com a equipe técnica do Consórcio, nos endereços monica@consorcioparanasaude.com.br, luciane@consorcioparanasaude.com.br, francine@consorcioparanasaude.com.br ou pelos telefones 41-3324-8944 e 41-3323-7829 e ainda no whatsapp do Consórcio 41- 98428-2346.



7. Programação dos contraceptivos do programa saúde da mulher

Os 4 (quatro) contraceptivos que são adquiridos de forma centralizada pelo Ministério da Saúde e distribuídos pelo Cemepar serão disponibilizados na programação. Reitera-se a recomendação de programação pelo município junto ao Programa da Saúde da Mulher, buscando otimizar a utilização dos recursos financeiros para aquisição de medicamentos.

8. Farmacovigilância: consulta à existência de lotes específicos de medicamentos para recolhimento e substituição

O Consórcio tem encaminhado aos municípios, por meio das Regionais de Saúde ou diretamente, consulta sobre a existência de lotes de medicamentos que devem ser recolhidos e substituídos, por exigência de ações de farmacovigilância.

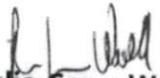
Ressalta-se a importância do envio da resposta pelos municípios, uma vez que o Consórcio precisa responder ao fornecedor, que por sua vez se reportará à vigilância sanitária.

Solicita-se encarecidamente que os municípios respondam prontamente a essas consultas, de forma que possamos atender aos prazos estabelecidos na norma sanitária.

É importante ressaltar que o município deve responder, mesmo que seja para relatar "que não possui o medicamento de tal lote em estoque".

Além disso, são encaminhados COMUNICADOS informando sobre publicações da Anvisa, indicando a medida que deverá ser tomada, a exemplo do que ocorre com o recolhimento da ranitidina comprimido e solução oral.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,


Julio Cezar Woehl
CRF-PR nº 12.696
Farmacêutico


Francine Mioduski
CRF-PR nº 20.801
Farmacêutica


Luciane Priscila Cavalheiro
CRF-PR nº 18.308
Farmacêutica


Mônica Holtz Cavichiolo Grochocki
Farmacêutica CRF-PR 3.184
Direção Técnica


Carlos Roberto Kalckmann Setti
Direção Executiva



Ofício nº 1014/2020

Curitiba (PR), 14 de setembro de 2020.

AO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assuntos:

1. Período de programação de 14/09/2020 a 18/09/2020 – lote municipal
2. Medicamentos que **não** serão disponibilizados nesta programação
3. Informação adicional sobre alguns medicamentos disponibilizados nesta programação
4. Acompanhamento da entrega dos medicamentos
5. Cancelamento da entrega do medicamento amitriptilina 25 mg comprimido
6. Informações sobre insumos para insulino dependentes
7. Farmacovigilância: consulta à existência de lotes específicos de medicamentos para recolhimento e substituição

Inicialmente, solicita-se que tomem ciência deste documento o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e o(a) farmacêutico(a) responsável pela programação de medicamentos.

PROGRAMAÇÕES A PARTIR DO ANO DE 2020 (Ofício CPS nº 1059/2019)

A programação ocorrerá em duas fases:

1. lotes federal e estadual – nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro
2. lote municipal – nos meses de março, junho, setembro e dezembro.

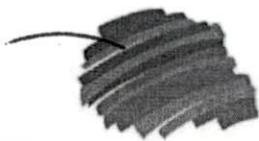
1. Período de programação de 14/09/2020 a 18/09/2020 – lote municipal

A programação do lote 09/2020 - Recurso Municipal estará disponível no sítio do Consórcio no período acima. Os municípios que firmaram convênio municipal devem **depositar a parcela da compra referente ao lote 09/2020 impreterivelmente até o dia 18/09/2020**, pois do contrário sua programação municipal será excluída. Caso a planilha do lote 09 não esteja disponível, entrar em contato com o Consórcio. **Importante que o pagamento seja realizado até a data estabelecida, para que não haja atrasos na emissão e entrega dos empenhos aos fornecedores e conseqüentemente atrasos no recebimento dos itens pelos municípios.**

2. Medicamentos que **não** serão disponibilizados nesta programação (lote 09/2020)

- Medicamentos que não vem sendo disponibilizados nas últimas programações

MEDICAMENTO	MOTIVO
Amitriptilina 75 mg comprimido	Os valores que têm sido ofertados nos processos licitatórios realizados estão muito elevados.
Carbamazepina 400 mg comprimido	Os valores que têm sido ofertados estão muito elevados, ficando desvantajosos em relação ao valor do medicamento na dosagem de 200 mg.
Estrogênios conjugados 0,3 mg drágea	Apenas um registro do medicamento no Brasil, sendo que o seu detentor suspendeu definitivamente sua fabricação alegando motivação comercial.
Hipromelose 5 mg/ml solução oftálmica	O único fabricante (Allergan) com registro descontinuou a produção em 2018 informando "motivação comercial". A Rename apresenta como alternativa a concentração de 3 mg/mL, porém o único fabricante desta apresentação (Novartis) teve seu registro cancelado a pedido da empresa no início de 2019. Em resumo, o produto não existe no mercado brasileiro.



Consórcio
Paraná Saúde

Assinatura penicilina procaína + potássica 300 + 100 mg injetável	O único fabricante, Blau, não está produzindo o medicamento com regularidade para atendimento aos empenhos emitidos trimestralmente.
Ranitidina 150 mg comprimido e 15 mg/mL solução oral	Devido às publicações da Anvisa no sentido de proibição de importação de insumos e recolhimento/interdição de medicamentos contendo ranitidina, ocorreu indisponibilidade do produto no mercado.

• Medicamentos que não serão disponibilizados nesta programação

MEDICAMENTO	MOTIVO
Amitriptilina 25 mg comprimido	O laboratório Teuto informa que o medicamento não está sendo produzido em função de <u>determinação</u> do governo federal de que o laboratório dedicasse produção aos medicamentos destinados a tratamento da covid-19. A distribuidora Pontamed buscou alternativas no mercado, sem sucesso, solicitando por fim o cancelamento das entregas não realizadas. As entregas dos lotes 4 e 6/2020 serão canceladas. A distribuidora atendeu parte dos pedidos do lote 05/2020, porém o estoque existente não foi suficiente para totalizar a entrega, sendo canceladas as compras das seguintes Regionais de Saúde: 2ª, 6ª, 17ª, 33ª e 35ª RS. A distribuidora definiu as Regionais a serem atendidas sem consulta prévia ao Consórcio. Adicionalmente, informa-se que o P. E. nº 24/2020, disputado em 05/08/2020, resultou em fracasso.
Carbonato de lítio 300 mg comprimido	Desde a programação de junho foram realizados dois processos licitatórios que resultaram em fracasso. O único fabricante que atende o mercado público (Hipolabor) relata dificuldades para a fabricação do medicamento.
Levodopa + benserazida 100 + 25 mg comprimido dispersível	Os dois processos licitatórios realizados resultaram em fracasso.
Mikania glomerata Sprengl (Guaco) solução oral	Os dois processos licitatórios realizados resultaram em fracasso.

OBS: Conforme informado em mensagem eletrônica datada de 02/09/2020, O Consórcio tinha a expectativa de realizar novos processos licitatórios, buscando disponibilizar esses itens na programação do lote 09/2020 (municipal). No entanto, o período de tempo necessário para a realização dos mesmos não seria suficiente para permitir a realização do processo licitatório, pois haveria comprometimento da data de abertura da programação, fechamento do lote e emissão dos empenhos do lote municipal. Ainda, a pesquisa de preços e disponibilidade de mercado realizada sobre os medicamentos em questão, não revelou alteração da condição existente à época da disputa dos últimos pregões realizados. Serão realizados novos processos licitatórios buscando disponibilizar os itens na programação de novembro/2020.

3. Informação adicional sobre alguns produtos disponibilizados nesta programação

- Os 4 (quatro) contraceptivos que são adquiridos de forma centralizada pelo Ministério da Saúde e distribuídos pelo Cemepar serão disponibilizados na programação. Reitera-se a recomendação de programação pelo município junto ao Programa da Saúde da Mulher, buscando otimizar a utilização dos recursos financeiros para aquisição de medicamentos.
- Omeprazol 20 mg cápsula - o produto ofertado no processo licitatório é uma caixa com 15 frascos com 56 cápsulas cada, apresentação que atende as exigências do edital. Esta apresentação foi disponibilizada nos lotes 7 e 8/2020.

4. Acompanhamento da entrega dos medicamentos

O sítio do Consórcio pode ser consultado, em "Cronograma de entregas", na área reservada para regionais e municípios, para verificar a situação de entrega dos itens. O Consórcio se mantém em contato com os fornecedores para disponibilizar informação atualizada.



5. Cancelamento da entrega do medicamento amitriptilina 25 mg comprimido

Os valores correspondentes ao quantitativo programado no lote 6/2020 estão estornados para o município no lote de compra 09/2020 para aqueles que possuem convênio vigente. Aconselha-se que o município consulte o setor de convênios do Consórcio para confirmar o saldo disponível de forma a utilizar o recurso nesta programação.

6. Informações sobre insumos para insulíndependentes

Estão disponibilizados neste lote as tiras e aparelhos para medida de glicemia capilar, produto GlucoLeader.

Lembra-se que o município deve se assegurar que programou aparelhos e tiras para atender aos usuários insulíndependentes.

IMPORTANTE: O documento "*Orientações gerais para fornecimento de insumos para os pacientes insulíndependentes dos municípios consorciados*", disponível na área reservada às Regionais de Saúde (RS) e municípios, no sítio do Consórcio, contempla o quantitativo de aparelhos que o município pode programar e o cálculo que foi utilizado para defini-lo. **O município deve consultar o quadro com o número de aparelhos que poderá solicitar antes da programação.**

RECOMENDA-SE FORTEMENTE QUE O MUNICÍPIO UTILIZE A SITUAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DOS APARELHOS POR UMA NOVA MARCA PARA REALIZAR UMA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DOS USUÁRIOS DE INSULINAS ATENDIDOS NOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Treinamento para utilização dos produtos, instalação e utilização do software:

Está disponibilizado na área de acesso restrito do sítio do Consórcio material apresentando as tiras e aparelhos da marca Glucoleader. Serão realizados treinamentos online para apresentar o uso do aparelho e tiras e o software disponibilizado, assim como a forma de sua instalação. Nos próximos dias os municípios receberão e-mail das Regionais de Saúde com o cronograma de treinamentos.

Em relação aos aparelhos da marca Accu-Check (Roche), esclarece-se que o recolhimento não será realizado, uma vez que os mesmos são entregues a título de doação. O município deverá definir o destino do produto.

Nota: Em caso de dúvida, o município deve entrar em contato com a equipe técnica do Consórcio, nos endereços monica@consorcioparanasaude.com.br luciane@consorcioparanasaude.com.br francine@consorcioparanasaude.com.br ou pelos telefones 41-3324-8944 e 41-3323-7829 e ainda no Whatsapp do Consórcio 41- 98428-2346.

7. **Farmacovigilância: consulta à existência de lotes específicos de medicamentos para recolhimento e substituição**

O Consórcio tem encaminhado aos municípios, por meio das Regionais de Saúde ou diretamente, consulta sobre a existência de lotes de medicamentos que devem ser recolhidos e substituídos, por exigência de ações de farmacovigilância. Ressalta-se a importância do envio da resposta pelos municípios, uma vez que o Consórcio precisa responder ao fornecedor, que por sua vez se reportará à vigilância sanitária.

É importante ressaltar que o município deve responder, mesmo que seja para relatar "que não possui o medicamento de tal lote em estoque".



Consórcio
Paraná Saúde

Solicita-se encarecidamente que os municípios respondam prontamente a essas consultas, de forma que possamos atender aos prazos estabelecidos na norma sanitária.

Informa-se que será encaminhada NOVA CONSULTA, questionando sobre existência das apresentações do medicamento **ranitidina** para recolhimento de outros lotes, diferentes daqueles já consultados. Houve **nova** determinação da Anvisa de recolhimento de todos os lotes produzidos no período.

- Ranitidina 15 mg/mL solução oral
- Ranitidina 150 mg comprimido

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciane Priscila Cavalheiro
CRF-PR nº 18.308
Farmacêutica

Francine Mioduski
CRF nº 20.801
Farmacêutica

Julio Cezar Woehl
CRF-PR nº 12.696
Farmacêutico

Mônica Holtz Cavichio Grochocki
Farmacêutica CRF-PR nº 3.184
Direção Técnica

Carlos Roberto Kalckmann Setti
Direção Executiva

Planilha1

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
ANEXO I



DISPENSA DE LICITAÇÃO Medicamentos					
ITEM	CÓDIGO BETHA	Código BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	55041423	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	200.000



MARIA VIDAL <maryavidal.2020@gmail.com>

Dispensa carbonato de litio

A.G. KIENEN - Licitações <licitacao@agkvida.com.br>
Para: MARIA VIDAL <maryavidal.2020@gmail.com>

24 de setembro de 2020 14:38

Boa tarde, conforme solicitado segue cotação

1	55041423	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	200.000COMPRIMIDOS	R\$0,67
MARCA EUROFARMA.					

Att.

Luís Fernando Parise
Farmaceutico Bioquimico
CRF 24322
Departamento de Compras/Licitações
A. G. KIENEN & CIA. LTDA.
Tel: 46 9 9907 30 50
[Texto das mensagens anteriores oculto]

82-20714/2020

Maria Aparecida de Silva Vinda
Assistente Administrativo
Mestr. 141264

1644



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

PATO BRANCO - PR, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200.000	CPR	CARBONATO DE LITIO 300MG	EUROFARMA	R\$ 0,67	R\$ 134.000,00
VALOR TOTAL PARA ESTA PROPOSTA						R\$ 134.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 (DEZ) DIAS.
PRAZO PARA PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA EFETIVA DOS PRODUTOS.
PRAZO PARA ENTREGA: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.
DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL -- AG. 0495-2 -- C/C 18547-7.
VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES.

Luis Fernando Parise
Luis Fernando Parise
Farmacêutico Responsável
CRF / PR: 24322
Pato Branco - PR

[Signature]
A. G. KIENEN & CIA. LTDA.
CNPJ 82.225.917/0001-65
LUIS FERNANDO PARISE
RG 9.425.249-0 SSP

Maria Aparecida da Silva Vir
Assistente Administrativo

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 82.225.947/0001-65
Razão Social: A G KIENEN E CIA LTDA
Endereço: R BENJAMIN BORGES DOS SANTOS 87 / FRARON / PATO BRANCO / PR /
85503-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2020 a 21/10/2020

Certificação Número: 2020092203542535900567

Informação obtida em 24/09/2020 16:15:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A G KIENEN & CIA LTDA
CNPJ: 82.225.947/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:20:58 do dia 24/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2021.

Código de controle da certidão: **C0AB.2E38.B4FB.112D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Maria Aparecida da Silva Vic.
Assistente Administrativo
MSS
RFB



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Proposta Comercial Nr. 41241

Dados do Cliente:
Prefeitura Municipal de Fazenda R. Grande - 0367 Fone: (41)3627-8500
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa CNPJ/CPF 95.422.986/0001-02
FAZENDA RIO GRANDE - PR Promotor do Setor: Marcos Leal
Att.Sr(a): Setor de compras Fone: (47)99941-8859

Seq	Descrição	Qtde por CX	Qtde	U.M.	RS Unitario	RS Total
1	CARBONATO DE LITIO 300MG (C1) - HIPOLABOR	500	200.000	CPR	0,66000	132.000,00
Valor Total da Proposta Comercial (R\$):						132.000,00

Condições Gerais da Proposta:

- 1) O(s) produto(s) acima relacionado(s) pode(rão) sofrer variação em seu(s) saldo(s) de estoque;
- 2) Esta proposta NÃO GARANTE ENTREGA IMEDIATA, é necessário confirmar disponibilidade de estoque no fechamento da compra;
- 3) Conforme RDC Anvisa, NÃO FRACIONAMOS EMBALAGENS, em caso de confirmação atentar-se a quantidade mínima da embalagem;
- 4) O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com o descrito em nossa Proposta Comercial;
- 5) Condição de Pagamento: 30DD
- 6) Frete: Incluso (Valor mínimo para faturamento R\$ 500,00);
- 7) Prazo Entrega: A Confirmar (necessário confirmar disponibilidade de estoque);
- 8) Validade Proposta: 25 (vinte e cinco) Dias;
- 9) Local e Data da Proposta: Rio do Sul (SC), 24/09/2020

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Proposta Gerada Por: Marcos Leal

Marcos J. Leal

00.802.002/0001-02
I.E.:253.148.995
ALTERMED MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA
Estrada Boa Esperança, nº 2320 - Fundos Canoas
CEP: 89163-554 - Rio do Sul - SC

FONE: +55 (47) 3520 9000
Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

Maria Aparecida de Silva Vieira
Assistente Administrativo
24/09/2020

www.altermed.com.br





ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ-MF Nº 00.802.002/0001-02 - 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado ANACLETO FERRARI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26 de Julho de 1966, natural de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, profissão comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.428.772 expedida pelo SSP-SC em 19/06/2017 e CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, profissão comerciante, nascida em 20 de Julho de 1965, natural de Agronômica, estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 1.246.464 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008 e CPF nº 614.438.679-34, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; THIAGO ANDRÉ FERRARI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02 de fevereiro de 1990, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 4.347.417 expedida pelo SSP-SC em 28/09/2007 e CPF nº 047.567.439-19, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina e GABRIELA VITORIA FERRARI, brasileira, solteira, estudante, nascida em 25 de junho de 1997, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portadora da carteira de identidade nº 6.072.128 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008, e CPF nº 077.143.929-67, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202072082 em sessão de 05 de setembro de 1995, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 00.802.002/0001-02, resolvem, em comum acordo, alterar o contrato social, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária, em especial ao Decreto 1800/96 e pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto: "COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANTÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE; IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; TELEATENDIMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E

1

[Handwritten signatures]

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 24/10/2017
Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017
Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 63186759343686
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNJ nº 372-4
Autenticação Digital
De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 27033009191208520918-1; Data: 30/09/2019 12:12:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD64477-9355; Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Maria Aparecida da Silva Vitor
Assistente Administrativa
11.11.2017

[Handwritten signature]



INTERESTADUAL DE CARGAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO."

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade irá utilizar como título de estabelecimento a designação social de "ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES".

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua 15 de Abril nº 75, Sala 10, CEP 89.160-161, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, que terá início de suas atividades previstas para o dia 01 de outubro de 2017, sua duração será por prazo indeterminado e um capital social para fins fiscais, destacado na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), com atividade de "COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO".

CLÁUSULA QUARTA: O sócio Thiago André Ferrari, não mais pretendendo permanecer na sociedade, cede e transfere por venda a totalidade de suas cotas de capital, totalmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para o sócio Anacleto Ferrari, cujo valor será pago pelo cessionário, em moeda corrente nacional nesta data.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio cedente declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente nacional, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral, irrevogável e rasa quitação, assim como, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for, inclusive, dando quitação entre os demais sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social, que é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão) de cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, por força de cessão e transferência das mesmas, permanecendo inalterado em seu valor, passará a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ÍTEM	INVESTIDORES	COTAS	VALORES
01	ANACLETO FERRARI	820.000	R\$ 820.000,00
02	ILIZENI INÊS VOITOLINI FERRARI	100.000	R\$ 100.000,00
03	GABRIELA VITÓRIA FERRARI	80.000	R\$ 80.000,00
	TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 24/10/2017

25/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

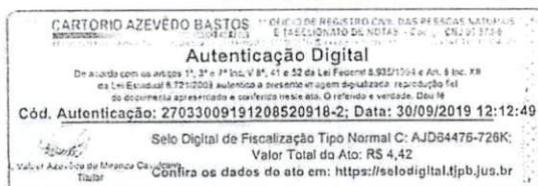
Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE.42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Maria Aparecida da Silva Viç
Assistente Administrativo
Matr. 51664



CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio ANACLETO FERRARI, que se incumbirá de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios com capital ou de terceiros, bem como, alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: À vista das modificações estabelecidas pelo Novo Código Civil Brasileiro, estabelecido pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 consolida-se o Contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ-MF Nº 00.802.002/0001-02**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado ANACLETO FERRARI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26 de Julho de 1966, natural de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, profissão comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.428.772 expedida pelo SSP-SC em 19/06/2017 e CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, profissão comerciante, nascida em 20 de Julho de 1965, natural de Agronômica, estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 1.246.464 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008 e CPF nº 614.438.679-34, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; e GABRIELA VITORIA FERRARI, brasileira, solteira, estudante, nascida em 25 de junho de 1997, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portadora da carteira de identidade nº 6.072.128 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008, e CPF nº 077.143.929-67, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, precedentemente qualificados únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202072082 em sessão de 05 de setembro de 1995, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 00.802.002/0001-02, resolvem em comum acordo, consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes, em especial ao contido no decreto nº 1800/96 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 24/10/2017
Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017
Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 63186759343686
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

25/10/2017



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
E TABELIONATO DE NOTAS - CNPJ nº 07.000.000/0001-00
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º Inc. VII
da Lei Estadual 8.724/2008 aderido a presente imagem digitalizada. Reprodução fiel
do documento original e conferido nesta data. Crefeido e verificado. Doc. nº
Cód. Autenticação: 27033009191208520918-3; Data: 30/09/2019 12:12:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD64475-7NGC;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor Adicional de Emenda ou Aditivo: R\$ 0,00
Tutor Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Maria Aparecida da Silva Vid.
Assistente Administrativo
Matr. 31661



PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade utiliza como título de estabelecimento a designação social de "ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES"

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede social na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina e filial na Rua 15 de Abril nº 75, Sala 10, CEP 89.160-161, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE; IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; TELEATENDIMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO".

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1995.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da Lei específica.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, COTAS, INVESTIDORES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão de Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 24/10/2017

25/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 422020720R2

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Peiry Neto - Secretário-geral;

CARTORIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REG. STR. CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO DIGITAL - Rua São João 212-9
Autenticação Digital
De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. VII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 27033009191208520918-4; Data: 30/09/2019 12:12:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD84474-W5J1;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Maria Aparecida da Silva V.
Assistente Administrativo
MPS



CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social, que é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão de Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ITEM	INVESTIDORES	COTAS	VALORES
01	ANACLETO FERRARI	820.000	R\$ 820.000,00
02	ILIZENI INÉS VOLTOLINI FERRARI	100.000	R\$ 100.000,00
03	GABRIELA VITORIA FERRARI	80.000	R\$ 80.000,00
	TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

CLÁUSULA NONA: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pelo qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em casos de aumento de capital, terão a preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá, observando porém, os seguintes parágrafos:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2017

Certifico o Registro em 24/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

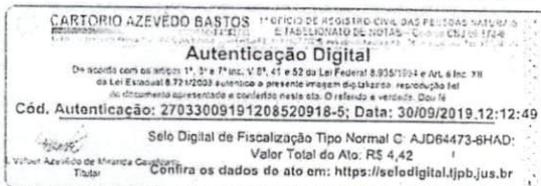
Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759347686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Marla Aparecida de Silva Vi
Assistente Administrativa
MMA
Jilma



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de ocorrência acima focalizada, a sociedade prosseguirá com suas atividades normais, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores legais, mesmo incapazes, o direito de ingressarem na sociedade, observadas as disposições contratuais em vigor à época do evento e desde que não haja impedimento legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A participação de herdeiros ou sucessores na gestão administrativa dos negócios dependerá da anuência dos sócios remanescentes, salvo determinação legal ou judicial em contrário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO QUARTO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir as quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa dos sócios remanescentes.

J

SP

A
G

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 24/10/2017
Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017
Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 63186759343686
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



CARTORIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELADO DE NOTAS - CNJ 08.20170-9
Autenticação Digital
De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 27033009191208520918-6; Data: 30/09/2019 12:12:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD64472-2R90;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Maria Aparecida de Silva Viçô
Assistente Administrativa
MAB 11.05.1



PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo cláusulas de doação de quotas dos sócios Anacleto Ferrari e sua esposa Ilizeni Inês Voltolini Ferrari para os herdeiros legais, estas deverão ser gravadas com usufruto vitalício, de acordo com as cláusulas deste contrato e possíveis alterações posteriores, em favor dos doadores Anacleto Ferrari e Ilizeni Inês Voltolini Ferrari.

PARÁGRAFO QUINTO: A posse, o uso, a administração e a percepção dos lucros das quotas ora doadas, serão integralmente dos doadores usufrutuários na proporção das quotas doadas, sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelos e em nome dos DOADORES.

PARÁGRAFO SEXTO: As quotas recebidas em doação, somente poderão ser vendidas pelos donatários para outro sócio, que deverá ser pago em 240 (Duzentos e Quarenta) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas pela variação da caderneta de poupança, sendo vedado a venda para terceiros sem anuência expressa dos outros sócios em consonância com outras cláusulas aqui avençadas. O disposto neste parágrafo não se aplica caso houver transferência em retorno aos doadores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em complementação ao parágrafo quarto desta cláusula, importa esclarecer que as quotas transferidas devem ser gravadas com cláusulas vitalícias de incomunicabilidade e impenhorabilidade absolutas, extensivas a todos e quaisquer acréscimos, frutos, rendimentos, lucros, dividendos, novas quotas, ações ou quotas em substituição às quotas doadas e/ou recebidas em decorrência de contribuição em capital de outras sociedade, subscrições, bonificações, agrupamentos, desdobramentos, processos de reorganização societária (fusão, cisão, incorporação e assim por diante) ou benefícios outros originados, direta ou indiretamente, das participações societárias doadas, lucros e dividendos distribuídos e pendentes de distribuição, juros sobre o capital próprio, qualquer forma de remuneração e de distribuição de resultados, bem de qualquer espécie utilizado para remuneração e distribuição de lucros e dividendos, além de bens porventura adquiridos/gerados em sub-rogação, inclusive a partir de redução de capital, frutos, rendimentos e quaisquer acréscimos, benefícios outros advindos dos bens sub-rogados.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de falecimento de algum doador usufrutuário, o usufruto a este pertencente, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam cancelados, passando os donatários a exercerem a plena propriedade das referidas quotas.

PARÁGRAFO NONO: Havendo doações de quotas em instrumentos de alterações contratuais futuras, em que os beneficiários sejam herdeiros, as mesmas deverão ser em conformidade com o disposto no parágrafo sexto e sétimo do caput, e caso os donatários venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime da separação total de bens.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2017

Certifico o Registro em 24/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TRIBUTÁRIO DE NOTAS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 27033009191208520918-7; Data: 30/09/2019 12:12:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD64471-JKKO;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Maria Aparecida da Silva Viç
Assistente Administrativa
MAPP



CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, sendo que o administrador prestará contas justificadas de sua administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No fim de cada exercício, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os lucros líquidos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou não em relação à participação no capital social, devendo ser feito em recibo específico e assinado, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade. Tal valor poderá ser distribuído mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ANACLETO FERRARI, que se incumbirá de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios com capital ou de terceiros, bem como, alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Sócios Administradores poderão nomear administradores não sócios, outorgando-lhes poderes por procuração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os atos que envolvam a venda de bens móveis e imóveis, somente terão validade mediante o consentimento expresso de todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, de acordo com o estabelecido na cláusula vigésima quarta.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2017

Certifico o Registro em 24/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

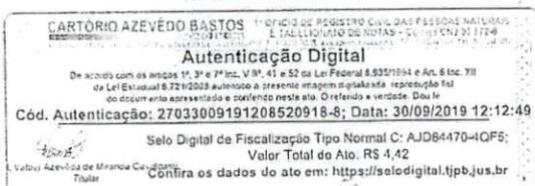
Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Marli Aparecida de Silva V.
Assistente Administrativa
MAM



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Pelos serviços efetivamente prestados à sociedade, poderão retirar os sócios administradores a título de PRÓ-LABORE, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, retirando o necessário para sua subsistência, de acordo com a possibilidade da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, sem caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela Lei em vigor.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

25/10/2017

CARTORIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PRECATORIO-COMUNICADO - CNJ 02 372-9	Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Cód. Autenticação: 27033009191208520918-9; Data: 30/09/2019 12:12:49 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD64469-PGXA; Valor Total do Ato: R\$ 4,42 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
---	---

Junta Associação de Cívica Vida
Assistente Administrativo
MAB



CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social de nº 42202072082 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de consolidação.

Rio do Sul-SC, 25 de agosto de 2017.

Anacleto Ferrari
ANACLETO FERRARI

Ilizeni Inês Voltoli Ferrari
ILIZENI INÊS VOLTOLI FERRARI

Gabriela V. Ferrari
GABRIELA VITORIA FERRARI

Thiago André Ferrari
THIAGO ANDRÉ FERRARI
(Cedente)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 24/10/2017

25/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

CARTÓRIO AZEVEDO-BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIATO DE NOTAS - Caixa 084/01-9156
Praça João José, 100 - Centro - 89001-900 - Joinville - SC

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente em meio digitalizado, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 27033009191208520918-10; Data: 30/09/2019 12:12:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD64468-Y1P6;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Menezes Cavalcanti
Tábil

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Maria Aparecida do Espírito Santo
Assistente Administrativa
Maria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
JOÃO PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/05/2020 09:48:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.no.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 27033009191208520918-1 27033009191208520918-10

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30a653abf87fc384b917470a4058d65b7362cc3ada2ae2a6f723545ad238c37bdb6cb24dbf1c1563a42d216b67b15f25220c77af02f8ad8561b150d93000dfff



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Marta Aparecida de Silva Viana
Assessoria Administrativa
25/05/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

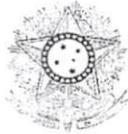
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:48:35 do dia 23/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2021.
Código de controle da certidão: 1683.E9AC.68B4.D9A3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Maria Aparecida de Silva Vieira
Assistente Administrativo
1683.E9AC.68B4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Certidão nº: 24248047/2020

Expedição: 24/09/2020, às 15:52:06

Validade: 22/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Débito no site: www.tst.jus.br

Maria Aparecida da Silva Viç
Assistente Administrativo
Matr. 111.614



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140111774961
Data de emissão:	15/09/2020 14:27:51
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	14/11/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/09/2020 15:52:51

Maria Aparecida de Silva Viç
Assistente Administrativo
24/09/2020

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 00.802.002/0001-02
Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Endereço: ETR BOA ESPERANÇA 2320 / FUNDOS CANOAS / RIO DO SUL / SC / 89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2020 a 18/10/2020

Certificação Número: 2020091901160482317867

Informação obtida em 24/09/2020 15:53:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Maria Aparecida da Silva Vieira
Mestre Administrativo
Maur 11.054



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO

34145/2020

Emissão em 24/09/2020

Nome: 359785 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02		
Rua: ESTRADA BOA ESPERANCA Nº: 2320		
Complemento:		
CEP: 89.163-554	Bairro: FUNDO CANOAS	Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 24 de setembro de 2020

PRAÇA 25 DE JULHO,1-CENTRO

Rio do Sul (SC) - CEP: 89160000 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1

Maria Aparecida de Silva Vi
Assistente Administrativo
Matr: 51664



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

CNPJ 32.743.242/0001-61 - Inscr. Est. 908.04421-54



Para

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Orçamento para aquisição emergencial de medicamentos, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Ud	Quant	Marca	Preço Unitário	Valor Total
01	CARBONTAO DE LITIO	CP	200.000	_____	R\$ 0,79	R\$ 158.000,00
	TOTAL					158.000,00

Forma de pagamento: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Prazo de entrega: parcelada

Validade proposta: 05 (cinco) dias

Campo Mourão em 24 de setembro de 2020.

GIOVANA CAVALLI
RONQUI:08156138902

Assinado de forma digital por
GIOVANA CAVALLI
RONQUI:08156138902
Dados: 2020.09.24 14:03:09 -03'00'

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP

GIOVANA CAVALLI RONQUI

DIRETORA

Ilia Aparecida do Silva Viç.
Assinatura Administrativa
24/09/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 32.743.242/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:18 do dia 24/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2021.

Código de controle da certidão: 5B3E.53CF.D821.7427

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Marla Aparecida de Silva Vitor
Assistente Administrativo
Matr. 1.3164

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/09/2020 a 29/09/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 341/2020 Data: 29/09/2020						
Material: 55041423 - CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG - BR0267621 Unid.: comp.						
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - (4728)		200.000,000	0,6600	132.000,00	Sim ***
1	A G KIENEN & CIA LTDA - (1644)		200.000,000	0,6700	134.000,00	Não
1	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE - (17711)		200.000,000	0,7900	158.000,00	Não
Total da Coleta:					132.000,00	

29/09/2020
 Joline Freitas



Protocolo 36384/2020

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição do Medicamento Carbonato de Lítio 300mg, para atender as necessidades dos usuários do SUS deste município, dos diversos setores da Saúde e da Farmácia Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 368, 369, 372, 437, 438, 439, 500, 501, 502, 524, 525, 526, 543 e 544.

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
368	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Livre
369	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livre
372	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
437	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	Livre
438	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livre
439	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.32	1303	Livre
500	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Livre
501	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livre
502	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
524	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Livre
525	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livre
526	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
543	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livre
544	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo 36384/2020

Fazenda Rio Grande, 29/09/2020

Eline Freitas P. dos Santos

Eline Freitas Pimentel dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 358.303

Mauro Antônio Pedroso
Matricula - 349.586
Sentador CRC/PR 044724/0-9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 30/09/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0036384/2020

Número do processo: 0036384/2020	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 149085 - Divisão de Assistência Farmacêutica		
Beneficiário: 99187 - FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 13 **Número do processo:** 0036384/2020

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/09/2020 10:42:45

Parecer: VIGENCIA DO CONTRATO TRÊS MESES
ITEM 7.2 DO TERMO DE REFERENCIA NÃO SERÁ EXIGIDO.

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Setembro de 2020.

MARIA APARECIDA DA SILVA VIDAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XXX/2020

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu titular Exmo. Sr. Prefeito **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, com sede Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/00001-02 neste ato representado pelo **Sr. Anacleto Ferrari**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 1.428.772, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 523.140.819-00, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para aquisição de medicamentos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 36384/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: Constitui objeto deste, a aquisição de medicamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos



ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Comprimido	200.000	Carbonato de Lítio 300mg – BR0267621	R\$ 0,66	R\$ 132.000,00

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação Emergencial XX/2020.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário):

Cláusula Segunda: O fornecimento poderá ser fracionado ou em remessa única com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Os medicamentos deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 181, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

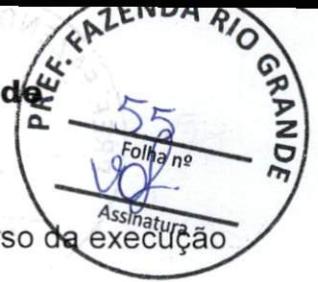
Parágrafo Primeiro: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela **Rubiane Wozniack - matrícula 353.918** e **Vanessa Bispo Soares – Matrícula 353.716**, as quais irão verificar a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, a contar da data de publicação em Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DA GARANTIA:

Cláusula Quinta: Os bens deverão ter prazo de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem etiqueta com escritas em português.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.32	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

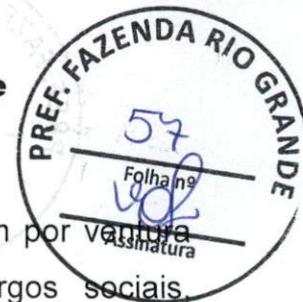
Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento do medicamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- h) Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- i) Efetuar entrega do medicamento nas condições, no prazo e no local indicado pelo Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- j) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;



58

Folha nº

- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula nova: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: A contratante poderá rescindir o contrato em caso de homologação do Processo de Registro de Preços que está em andamento.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação Emergencial nº. XX/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 30 de Setembro de 2020

p/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.402

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



p/ Contratada

Anacleto Ferrari

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CARBONATO DE LÍTIO 300 MG PARA A FARMACIA CENTRAL

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2020.

1. OBJETO

- 1.1. Abertura de dispensa de licitação para aquisição de carbonato de lítio 300 mg.

2. ESPECIFICAÇÕES

- o As especificações do objeto estão estabelecidas a baixo.

ITEM	CÓDIGO BETHA	Código BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	55041423	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	200.000

3 JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição dos medicamentos acima elencados atenderá as necessidades dos usuários do SUS dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e farmácia central.

4. VALIDADE

- 4.1. Os medicamentos deverão ter prazo de validade mínimo de 75% de vida útil.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

5.2. Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

a. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

▪ No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

o As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7.1.1. Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

o A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Rubiane Wosniack, matrícula 353918** e **Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716** as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Orgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentaria: 368, 369, 372, 437, 438, 439, 500, 501, 502, 524, 525, 526, 543 e 544.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Maria Vidal
Assistente Administrativo
Matrícula nº 35.1664

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Marcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis

Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Irani Aparecida dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

p/ Contratada

Anacleto Ferrari

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PROTOCOLO Nº 36384/2020

MEMORANDO Nº 928/SMS/2020

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Jurídico.

Considerando que o item desse processo consta no Pregão 75/2019 com vigência até 21/11/2020, porém foi solicitado desistência pelo fornecedor conforme documentos em anexo ao processo, e o mesmo item está em processo licitatório pelo protocolo 25055/2020 que foi encaminhado ao edital em 30/09/2020 remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar Dispensa de licitação Emergencial, _____ atendendo _____ o solicitado.

Valine Freitas
30/09/2020



Processo nº 36384/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de Licitação - Contratação por Emergência

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Saúde de aquisição, por dispensa de licitação emergencial do medicamento Carbonato de Lítio, sob a justificativa de a aquisição de tal medicamento é utilizado para tratamento de transtorno de humor, depressão grave ou mania (euforia), além de ter papel essencial na prevenção ao suicídio, e caso assim não se adquire a falta desse item colocará em risco a vida usuários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

Foi juntado anexo com o quantitativo dos itens que se pretende adquirir, cotações com as respectivas certidões de regularidade, mapa comparativo e informações orçamentárias e financeiras.

Sobre a contratação por dispensa de licitação, por emergência, tal é prevista no art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações, qual cita-se:

Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Sempre que se fala em dispensa de licitação de caráter emergencial, interessante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Falta de planejamento do administrador não é capaz de justificar a contratação emergencial" (TCU – Acórdão 267/2001 – Primeira Câmara).

Neste patamar, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo que haja falta de planejamento, há o entendimento do Tribunal de Contas da União, de que incorreria em duplo erro o administrador que não realizasse a contratação emergencial em uma situação premente. Cite-se:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO



RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1876/2007 Plenário. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1876-38/07-P).

Portanto, conforme a Lei 8.666/93 e os entendimentos de Tribunais supracitados, existe previsão legal para realizar-se contratação por emergência, a qual, segundo a lei, é caracterizada nos casos de urgência no atendimento de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança. Segundo o dispositivo legal, tal contratação deve ser somente o suficiente para atender a situação emergencial ou calamitosa e o contrato deve ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar da ocorrência da emergência. Observe-se que é proibida a prorrogação contratual neste caso.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. Reitera-se a necessidade das informações orçamentárias e financeiras serem confirmadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de setembro de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 36384/2020
Memorando nº 928/SMS/2020
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

À S. M. De Administração,

Remeto o processo para análise e manifestação quanto a publicação.
Após favor remeter ao Gabinete para autorização do Termo de Dispensa de Licitação.

Aline Freitas
30/09/2020

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS EM 30/10/2020
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO N° 36384/2020 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 90/2020

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para Aquisição do Medicamento Carbonato de Lítio 300mg, para atender as necessidades dos usuários do SUS deste município, dos diversos setores da Saúde e da Farmácia Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 00.802.002/0001-02

VALOR: R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
368	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
369	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
372	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
437	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000
438	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
439	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.32	1303
500	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
501	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
502	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
524	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
525	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
526	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
543	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
544	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Setembro de 2020.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 90/2020

PROTOCOLO: 36384/2020

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para Aquisição do Medicamento Carbonato de Lítio 300mg, para atender as necessidades dos usuários do SUS deste município, dos diversos setores da Saúde e da Farmácia Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 00.802.002/0001-02

VALOR: R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 30/09/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº **90/2020**, que tem como objeto aquisição do medicamento Carbonato de Lítio 300mg, para atender as necessidades dos usuários do SUS deste município, dos diversos setores da Saúde e da Farmácia Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.802.002/0001- 02** no valor total de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), com base no Art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 796/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36384/2020.

Marcio Cláudio Wozniack

Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 233/2020 de 05 de outubro de 2020

Página 2

352847	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	deferido	1
352848	MOTOCISTA - CATEGORIA "D"	deferido	1
352957	ARVENTE	deferido	1
352996	ARVENTE	deferido	1
353014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	deferido	1
353015	MOTOCISTA - CATEGORIA "D"	deferido	1
353028	DOCUMENTADOR ESCOLAR	deferido	1
353069	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	deferido	1
353123	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	deferido	1
353120	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PU	deferido	1
353125	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	deferido	1
353127	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	deferido	1
353129	MÉDICO PEDIATRA	deferido	1
353183	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PU	deferido	1
353188	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	deferido	1
353193	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	deferido	1
353194	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	deferido	1
353197	FARMACÊUTICO BIQUÍMICO	deferido	1
353198	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PU	deferido	1
353199	MÉDICO PEDIATRA	deferido	1
353208	ESTOQUISTA REPOSITR	deferido	1
353214	MÉDICO PEDIATRA	deferido	1
353226	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	deferido	1
353230	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	deferido	1
353244	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	deferido	1
353262	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	deferido	1
353265	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	deferido	1
353285	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	deferido	1
353375	ESTOQUISTA REPOSITR	deferido	1
353399	MÉDICO DA FAMÍLIA	deferido	1
353644	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	deferido	1
353675	MÉDICO DA FAMÍLIA	deferido	1
353677	JULGADOR SOCIAL	deferido	1
353684	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	deferido	1
353710	FARMACÊUTICO BIQUÍMICO	deferido	1
353718	MÉDICO DA FAMÍLIA	deferido	1
353728	ESTOQUISTA REPOSITR	deferido	1
353738	AGENTE DE TRÂNSITO	deferido	1
353768	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	deferido	1
353773	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	deferido	1
354671	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	deferido	1
354681	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	deferido	1
354691	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	deferido	1
354700	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	deferido	1
354708	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	deferido	1
354709	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	deferido	1
354713	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	deferido	1

Página 4 de 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 90/2020, que tem como objeto aquisição do medicamento Carbonato de Lítio 300mg, para atender as necessidades dos usuários do SUS deste município, dos diversos setores de Saúde e da Farmácia Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor do proponente **ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.802.902/0001-02** no valor total de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), com base no Art. 24, IV da Lei Federal 8.666/03 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 796/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36384/2020.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 90/2020

PROTÓCOLO: 36384/2020

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para Aquisição do Medicamento Carbonato de Lítio 300mg, para atender as necessidades dos usuários do SUS deste município, dos diversos setores da Saúde e da Farmácia Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 30/09/2020

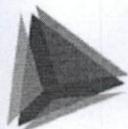
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 102/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Totem display para álcool em gel, a serem disponibilizados nas dependências das Secretarias Municipais, para o Combate ao novo Coronavírus (COVID-19), conferidas na conformância a Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 da Presidência da República, a Lei Municipal nº 92/2017, o Ofício 164/2020 do Ministério Público do Paraná e ainda a Portaria 369 do Ministério da Cidadania", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **MOVIPRO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.485.895/0001-13, vencedora do Item 01, com valor unitário de R\$ 157,22 (cento e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), resultando no valor total de R\$ 16.979,76 (dezessete mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 786/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2020.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	90
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	271/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação Emergencial para Aquisição do Medicamento Carbonato de Lítio 300mg, para atender as necessidades dos usuários do SUS deste município, dos diversos setores da Saúde e da Farmácia Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1502103010003205433903000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	132.000,00
Data Publicação Termo ratificação	06/10/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 9124765910 (Logout)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

CONTRATO Nº 152/2020
DL 090/2020

ID 3510



CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG n.º 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o n.º CPF n.º 603.389.469-34, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.802.002/00001-02, Inscrição Estadual n.º 25.314.899-5, Inscrição Municipal n.º 359785, com sede na Estrada Boa Esperança, n.º 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP: 89163-554, Telefone: (47)3520-9000, E-mail: licitações@altermed.com.br // altermed@altermed.com.br neste ato representado pelo Sr. **Anacleto Ferrari**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 1.428.772, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 523.140.819-00, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para aquisição de medicamentos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 36384/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: Constitui objeto deste, a aquisição de medicamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Comprimido	200.000	Carbonato de Lítio 300mg – BR0267621	R\$ 0,66	R\$ 132.000,00

MAICON CORDOVA Assinado de forma digital
PEREIRA:015886939 por MAICON CORDOVA
70 PEREIRA:01588693970
Dados: 2020.10.07
16:21:43 -03'00"



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação Emergencial 90/2020.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário):

Cláusula Segunda: O fornecimento poderá ser fracionado ou em remessa única com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Os medicamentos deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 181, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela **Rubiane Wozniack - matrícula 353.918** e **Vanessa Bispo Soares - Matrícula 353.716**, as quais irão verificar a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

MAICON CORDOVA
PEREIRA:015886939
70
Assinado de forma digital
por MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2020.10.07
16:22:26 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, a contar da data de publicação em Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DA GARANTIA:

Cláusula Quinta: Os bens deverão ter prazo de 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil, contados a partir da data de entrega. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem etiqueta com escritas em português.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

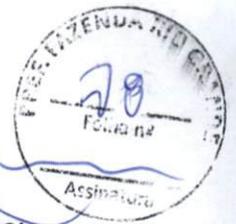
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.32	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento do medicamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- h) Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- i) Efetuar entrega do medicamento nas condições, no prazo e no local indicado pelo Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- j) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

MAICON CORDOVA Assinado de forma digital por
MAICON CORDOVA
PEREIRA:015886939 PEREIRA:01588693970
Dados: 2020.10.07 16:23:05
70 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula nova: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Assinado de forma digital
por MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2020.10.07 16:23:33
-03'00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: A contratante poderá rescindir o contrato em caso de homologação do Processo de Registro de Preços que está em andamento.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação Emergencial nº. 90/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

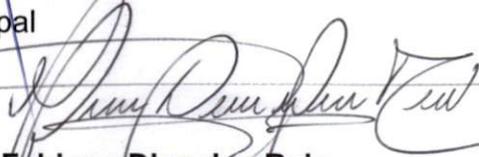
Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 06 de Outubro de 2020

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

MAICON CORDOVA
PEREIRA:015886939
70
Assinado de forma digital
por MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2020.10.07 16:23:52
-03'00'

Anacleto Ferrari
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

TESTEMUNHAS:






Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DE CARBONATO DE LÍTIO 300 MG PARA A
FARMACIA CENTRAL

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2020.

1. OBJETO

1.1. Abertura de dispensa de licitação para aquisição de carbonato de lítio 300 mg.

2. ESPECIFICAÇÕES

a) As especificações do objeto estão estabelecidas a baixo.

ITEM	CÓDIGO BETHA	Código BR	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	55041423	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	200.000

3 JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos medicamentos acima elencados atenderá as necessidades dos usuários do SUS dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e farmácia central.

4. VALIDADE

4.1. Os medicamentos deverão ter prazo de validade mínimo de 75% de vida útil.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

5.2. Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

a. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

MAICON CORDOVA
PEREIRA:015886939
70
Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970
Dados: 2020.10.07 16:24:09 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7.1.1. Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Rubiane Wosniack, matrícula 353918** e **Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716** as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- a) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

MAICON
CORDOVA
PEREIRA:0158869
3970

Assinado de forma digital
por MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2020.10.07
16:24:25 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentária: 368, 369, 372, 437, 438, 439, 500, 501, 502, 524, 525, 526, 543 e 544.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

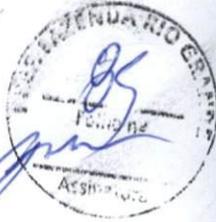
Maria Vidal
Assistente Administrativo
Matrícula nº 35.1664

MAICON
CORDOVA
PEREIRA:0158869
3970

Assinado de forma digital
por MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2020.10.07
16:24:43 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

MAICON CORDOVA
PEREIRA:015886939
70

Assinado de forma digital por
MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2020.10.07 16:19:34 -03'00'

Anacleto Ferrari
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: - - - - SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante**, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas; dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. **(SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE)**. Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
Continua na próxima folha.



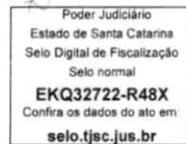
[Handwritten signature]

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016
da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Isabel Sane Kuhnen, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M. 21514. Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (a) (a) **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** - Outorgante representada por **ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - TABELIÃ, NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA.** Eu, *[Handwritten signature]*, Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabeliã, digitei, subscrevo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016.

Em test. da verdade.

[Handwritten signature]
ISABEL SANE KUHNEN
Escrevente Notarial



Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



16/08/2019

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/27031608190845460439>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/08/2019 11:16:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1325639

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/08/2020 08:56:07 (hora local)**.

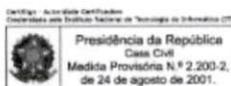
¹**Código de Autenticação Digital:** 27031608190845460439-1 a 27031608190845460439-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2bd52a579f849258d94f6ea88720e7284452fcec30c2ccd61229bc78724d8943220c77af02f8ad8561b150d9300
0ddff3d64b672d0d7287e48fa1aa9254d3382





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Certidão nº: 25585987/2020
Expedição: 07/10/2020, às 16:48:40
Validade: 04/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.802.002/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF: **00.802.002/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140122473313**
Data de emissão: **06/10/2020 21:13:26**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **05/12/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

b



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

35667/2020

Emissão em 07/10/2020

Nome: 359785 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Rua: ESTRADA BOA ESPERANCA Nº: 2320
Complemento:
CEP: 89.163-554 Bairro: FUNDO CANOAS Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>
Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 7 de outubro de 2020

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.802.002/0001-02

Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Endereço: ETR BOA ESPERANCA 2320 / FUNDOS CANOAS / RIO DO SUL / SC /
89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2020 a 18/10/2020

Certificação Número: 2020091901160482317867

Informação obtida em 07/10/2020 16:50:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **00.802.002/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:24 do dia 05/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2021.

Código de controle da certidão: **C41A.D577.98DE.4296**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2020 - ID 3510

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;

CNPJ: 00.802.002/00001-02;

OBJETO: "Dispensa de licitação Emergencial para aquisição do Medicamento Carbonato de Lítio 300mg, para atender as necessidades dos usuários do SUS deste Município, dos diversos setores da Saúde e da Farmácia Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Rubiane Wozniack - matrícula 353.918 e Vanessa Bispo Soares – Matrícula 353.716;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº90/2020;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 271/2020;

PROTOCOLO: 36384/2020;

VALOR TOTAL: R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais);

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 244/2020 de 15 de outubro de 2020

Página 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2020 - ID 3509

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WURLINER-EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI;
CNPJ: 0938.344.903/0001-00;
OBJETO: "Dispensa de licitação para aquisição de Circuito de reanimação infantil, Máscaras e Linha de Suprimento de Gás específicos para Ressuscitador NEOPUFF - FISHER & PAYKEL do Centro Cirúrgico do Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Carrigo Lemes, matrícula 348.428;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 89/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 265/2020;
PROTOCOLO: 38393/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 15.177,27 (Quinze mil cento e setenta e sete reais e vinte e sete centavos);
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico do Município;
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020.

Coordenação de Contratos



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO nº 267/2020

Processos nº. 155/2020 - 160/2020 e 164/2020

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte, do servidor ativo Marcio Vinicius Ferreira, aos dependentes Fabiolla Pimentel da Silva Ferreira e Outros.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte do servidor ativo Marcio Vinicius Ferreira, matrícula 351707, guarda municipal, formalizado pela Senhora Fabiolla Pimentel da Silva Ferreira e OUTROS, protocolado sob Processo nº 155/2020 - 160/2020 e 164/2020, devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea "b" do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, Pensão por Morte, com valor do benefício integral as dependentes.

O valor do benefício será correspondente a R\$ 2.863,73 (dois mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), com efeitos retroativos a 17/08/2020 e conforme quadro abaixo:

Dependente	Grau Parentesco	Quota	Valor	Cessação do benefício
Yasmim Emanuely Ferreira	Filha Menor	25%	R\$ 715,93	10/05/2024
Davi Lucca Muniz Ferreira	Filho Menor	25%	R\$ 715,93	14/02/2031
Ana Clara Saory da Silva Ferreira	Filha Menor	25%	R\$ 715,93	26/02/2035
Fabiolla Pimentel da Silva Ferreira	Cônjuge	25%	R\$ 715,93	Vitalício

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 21 de setembro de 2020

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida União, 507 - Bairro Escalhões - CEP 83.870-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 41-3608.0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2020 - ID 3510

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 00.802.002/00001-02;
OBJETO: "Dispensa de licitação Emergencial para aquisição do Medicamento Carbonato de Lítio 300mg, para atender as necessidades dos usuários do SUS deste Município, dos diversos setores de Saúde e da Farmácia Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Rubiane Wozniak - matrícula 353.918 e Vanessa Biago Soares - Matrícula 353.716;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 90/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 271/2020;
PROTOCOLO: 38384/2020;
VALOR TOTAL: R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais);
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2020 - ID 3513

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA;
CNPJ: 00.331.788/0033-04;
OBJETO: "Aquisição de Válvulas Reguladoras de rede para oxigênio e ar comprimido, Tomadas para multiplicação de saídas de postos de consumo de gases medicinais para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H e Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Carrigo Lemes matrícula nº 348.428;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 93/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 279/2020;
PROTOCOLO: 37007/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 8.375,00 (Seis mil trezentos e setenta e cinco reais);
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020.

Coordenação de Contratos



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-02

ATO DE CONCESSÃO nº 269/2020

Processo nº. 170/2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Margarida de Souza Felix.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora Margarida de Souza Felix, matrícula nº 350744, cargo auxiliar de serviços gerais.

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 170/2020, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares.

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF), o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 428,94 (quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).

No entanto, será garantido a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei municipal nº 168/2003 Art. 52 § único e Lei Municipal nº. 1072/2015 de 02/06/2015 e Lei Municipal nº 1.339/2019, correspondente ao valor de R\$ 1.094,97 (um mil e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), com efeitos a partir de 30/09/2020.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 01 de outubro de 2020.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

DAYANNE
CATHERINE
WOZHIAK DE
LIMA:08377858983

Avenida União, 507 - Bairro Escalhões - CEP 83.870-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 41-3608.0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

Assinado de form. digital por DAYANNE CATHERINE WOZHIAK DE LIMA:08377858983
Dados: 2020.10.15 10:36:20 -03'00"

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: caroljung

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2020

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 5614 | Natureza: Principal | Nome do PDF: | Nº Protocolo / Ano: | Ata Reg. Preços

Nº Contrato: 152/2020 | Tipo de Contrato: AQ. MED. CARBONATO DE LÍTIO | Origem do Contrato: Própria Entidade | Tipo Pagamento: 2 - À Prazo | Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade | Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE | Processo / Ano: 271 / 2020 | Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços | Compra Direta / Ano: | Fornecedor: 4728 | Listar | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	06/10/2020	Valor do Contrato:	132.000,00
Data da Vigência de:	15/10/2020 à 13/01/2021	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	Total:	132.000,00

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para Aquisição do Medicamento Carbonato de Lítio 300mg, para atender as necessidades dos usuários do SUS deste município, dos diversos setores da Saúde e da Farmácia Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: Dispensa de Licitação N° 90/2020

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5614

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	15/10/2020	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

13:18
15/10/2020



Protocolo: 36384/2020 Requerente: *Secretaria Municipal de Saúde*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

15/10/2020

